

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Assessoria de Planejamento Estratégico- APE

TERMO DE ADITAMENTO Nº 90/SEME/2021

PROCESSO: 6019.2020/0002360-3

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEME

CONTRATADA: RJ EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA.

OBJETO DESTE TERMO: acréscimo do valor contratual

CONTRATO: 16/SEME/2021

LICITAÇÃO: Tomada de preços nº. 16/SEME/2020

Pelo presente termo, de um lado, a **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo Senhor Chefe de Gabinete, o Sr. **CARLOS AUGUSTO MANOEL VIANNA**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **RJ EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA**, sediada à Avenida Teresa Cristina, 676, Ipiranga – São Paulo/SP, CEP 01553-000, inscrita no CNPJ sob o nº **05.553.511/0001-54**, neste ato, representada pelo Sr. Sr. Marcus Abrão Pedro, RG nº 4.213.431-6/SSP-SP, CPF nº 618.787.588-53, residente na Rua Apinagés, 602, apto 144, CEP 05017-000, Perdizes – São Paulo/SP adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, com fulcro no artigo 49 do Decreto Municipal nº. 44.279/09, bem como na alínea “a” do inciso I e § 1º, ambos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 alterar o Contrato nº 16/SEME/2021, para fazer constar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL

1. Fica autorizado um acréscimo do valor contratual no valor de R\$ 147.075,04 (cento e quarenta e sete mil setenta e cinco reais e quatro centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Assessoria de Planejamento Estratégico- APE

CLÁUSULA SEGUNDA
ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Em vista do exposto acima, haverá alteração do valor contratual de R\$ 691.800,65 (seiscentos e noventa e um mil, oitocentos reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 838.875,69 (oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), representando um acréscimo de 21,25974296 % do valor inicial do contrato.

2.2. O presente acréscimo onerará a dotação 19.10.27.812.3017.1896.4.4.90.39.00-00 conforme Nota de Empenho nº. 108.910/2021

2.3. Em garantia ao perfeito cumprimento de todas as obrigações previstas, a CONTRATADA prestou garantia no valor R\$ 41.943,78 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos), conforme formulário nº 22/SEME-APE/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
RELACIONADOS À FORMALIZAÇÃO E À EXECUÇÃO DESTE AJUSTE

3.1 A Contratada obriga-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais", e não fazer uso comercial de quaisquer informações relativas aos serviços ora ajustados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.

3.2 As obrigações de confidencialidade previstas acima se estendem aos funcionários, prestadores de serviços, prepostos e/ou representantes da Contratada.

3.3 A obrigação anexa de manter confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste ajuste e sua violação ensejará aplicação à parte infratora de multa, sem prejuízo de correspondente imputação de responsabilidade civil e criminal.

3.4. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo do presente ajuste, ou em razão dele, deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela SEME.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Assessoria de Planejamento Estratégico- APE

3.5. Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no contexto deste ajuste, serão transferidos somente os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto acordado, os quais deverão ser utilizadas estritamente para tal fim.

3.6. O compartilhamento de dados, quando necessário, dar-se-á sempre em caráter sigiloso, sendo vedado à Contratada transferir, ou de qualquer forma disponibilizar, as informações e os dados recebidos da SEME a terceiros, sem expressa autorização da SEME.

3.7. No caso de transferência de dados a terceiros, previamente autorizada pela SEME, a Contratada deverá submeter terceiros às mesmas exigências estipuladas neste instrumento, no que se refere à segurança e privacidade de dados.

3.8. A Contratada deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência deste acordo, sempre que determinado pela SEME, e com expressa anuência da SEME, nas seguintes hipóteses:

- a) caso os dados se tornem desnecessários;
- b) se houver o término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;
- c) ocorrendo o fim da vigência do ajuste.

3.9. A Contratada deverá adotar e manter mecanismos técnicos e administrativos de segurança e de prevenção, aptos a proteger os dados pessoais compartilhados contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas que envolvam destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se a proceder às adequações demandadas pela SEME, com o fim de resguardar a segurança e o sigilo dos dados.

3.10. A Contratada e a SEME deverão registrar todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas em razão deste ajuste.

3.11. A Contratada deverá comunicar à SEME, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou dano aos titulares dos dados pessoais, e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e com as normas de proteção de dados pessoais estabelecidos por lei e por normas complementares emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

3.12. A Contratada deverá disponibilizar à SEME todas as informações e documentos necessários para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Assessoria de Planejamento Estratégico- APE

seção, permitindo e contribuindo, conforme conveniência e oportunidade da SEME, com eventuais auditorias conduzidas pela SEME ou por quem estiver por ela autorizado.

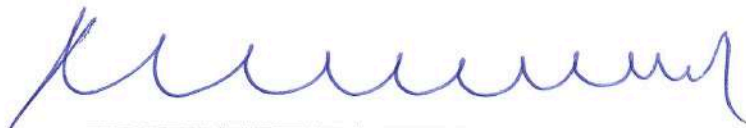
DA RATIFICAÇÃO

4. Ficam ratificados em todos os seus termos as cláusulas do Contrato n° 16/SEME/2021 que não colidam com o presente.

São Paulo, 23 de dezembro de 2021.



CARLOS AUGUSTO MANOEL VIANNA
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer



MARCUS ABRÃO PEDRO
R.J Empreendimentos Esportivos LTDA-EPP



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Assessoria de Planejamento Estratégico- APE

TESTEMUNHAS:

Nome: Elisa Cde Oliveira

RG: 46704.809 5

Nome: Mohamed Aloul

RG: 32.440.140-1



